



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4.921/2022

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de **USF Nelcy Honorato Galvão**, a USF Boa Vista II do Vale do Mundaú, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **USF Nelcy Honorato Galvão**, a USF Boa Vista II do Vale do Mundaú, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



Palácio Celso Galvão, em 06 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5BEAA97E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.921/2022

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Denomina de USF Nelcy Honorato Galvão, a USF Boa Vista II do Vale do Mundaú, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **USF Nelcy Honorato Galvão**, a USF Boa Vista II do Vale do Mundaú, no Município de Garanhuns-PE.

presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BBAADD51

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.922/2022

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Denomina de USF Maria Josélia Bernardo da Silva, a USF do Sítio Estivas, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **USF Maria Josélia Bernardo da Silva**, a USF do Sítio Estivas, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:35A44522

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.923/2022

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

EMENTA:Denomina de Professor Rodrigo Freitas de Santana, a Creche, ora em construção, na Comunidade do Vale do Mundaú, no Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Professor Rodrigo Freitas de Santana**, a Creche, ora em construção, localizada na Comunidade do Vale do Mundaú, no Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F13D3A30

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.924/2022

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA:Denomina de Núcleo de Educação Integral Municipal Professor Marcos Diego Carneiro de Freitas, o Núcleo existente na Escola Prefeito Amilcar da Mota Valença, localizado na COHAB II, no Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Núcleo de Educação Integral Municipal Professor Marcos Diego Carneiro de Freitas**, o Núcleo de Educação Integral existente na Escola Prefeito Amilcar da Mota Valença, localizado na COHAB II, no Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:28488800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2022-GP

“Dispõe sobre a retificação da portaria 313 2022-GP e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 313/2022-GP



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://portal-it-solucoes.in.br/transparenciaMunicipal/doi/10a9/34-20220614095557.pdf
assinado por: idUser 120